

LEI N.º 492/2001

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período 2002 a 2.005.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Água Comprida, relativo às Despesas de Capital e aquelas de duração continuada, programadas para os exercícios de 2002 a 2005.

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o período estima as despesas de capital e as de natureza continuada em R\$ 7.665.000,00 (sete milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, bem como das de natureza continuada, estimadas para o quadriênio, são os originários do Superávit do orçamento corrente e das receitas de capital efetivamente realizadas no período.

Art. 4º - As despesas de capital e de natureza continuada, discriminadas no anexo I da presente Lei, cuja realização fica autorizada em Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis quando da realização da receita e efetivamente arrecadada, a cada exercício.

Art. 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência do comportamento da receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de Outubro de 2001

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se

José Oscar Silva

- Prefeito -